

PROJETO DE LEI N.º 017/2019.

EMENTA: Dispõe acerca da criação, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, do Grupo do Magistério Público para Educação Especial, com o respectivo quadro de cargos de Professor Intérprete e Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Professor Braillista, níveis médio e superior, revoga a Lei Municipal nº. 3.122/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Grupo do Magistério Público para Educação Especial reger-se-á pela Lei Municipal nº. 301, de 04.06.91, e pela Lei Municipal nº. 951 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM), de 06.07.00, e respectivas alterações.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, do Grupo Magistério Público para Educação Especial, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 3º. As vagas para o Grupo de Magistério Público para Educação Especial serão providas de acordo com as necessidades da Rede de Municipal de Ensino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e das verbas e recursos destinados à Educação no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 3.122, de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

Prefeito do Município de Petrolina

ANEXO ÚNICO

1. GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1 Quadro de vagas

Cargo	Nível	Quantidade
Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Superior	06 (seis)
Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Médio	06 (seis)
Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais	Superior	06 (seis)
Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais	Médio	06 (seis)
Professor Braillista	Superior	06 (seis)
Professor Braillista	Médio	06 (seis)

1.2 Descrição dos cargos

1.2.1 Cargo: Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior

I – Síntese das atribuições:

- a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – (Língua Portuguesa), as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nas etapas e modalidades oferecidas na Rede Municipal de Ensino;
- b) Garantir comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa;
- c) Atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- d) Realizar o atendimento em LIBRAS, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, por 02h (duas horas), 02 (duas) vezes na semana;
- e) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- f) Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino;
- h) Realizar a tradução/interpretação de vídeos e textos pedagógicos;

- i) Participar da tradução/interpretação de reuniões de coordenação, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- j) Atuar no processo de inclusão dos alunos surdos e surdos-cegos nas atividades educacionais cotidianas.

II – Requisitos:

- a) Para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido em Licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, ou Nível Superior completo, com certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

- b) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, com certificado de proficiência no Ensino de Libras ou em Tradução e Interpretação de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou Licenciatura em Letras Libras.

III – Remuneração:

R\$1.496,93 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

IV – Carga horária:

100 horas.

1.2.2 Cargo: Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio

I – Síntese das atribuições:

- a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa), as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nas etapas e modalidades oferecidas na Rede Municipal de Ensino;

- b) Garantir comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa;
- c) Atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- d) Realizar o atendimento em LIBRAS, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, por 02h (duas horas), 02 (duas) vezes na semana;
- e) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- f) Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino;
- h) Realizar a tradução/interpretação de vídeos e textos pedagógicos;
- i) Participar da tradução/interpretação de reuniões de coordenação, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- j) Atuar no processo de inclusão dos alunos surdos e surdos-cegos nas atividades educacionais cotidianas.

II – Requisitos:

Formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.

III – Remuneração:

R\$1.384,21 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

IV – Carga horária:

100 horas.

1.2.3 Cargo: Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – Nível Superior

I – Síntese das atribuições:

- a) Ministras aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- b) Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, 02h (duas horas-aulas), 02 (duas) vezes na semana;
- c) Aplicar metodologias no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- d) Atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- e) Realizar o atendimento em LIBRAS, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, por 02h (duas horas), 02 (duas) vezes na semana;
- f) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- g) Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) Participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino;
- i) Realizar a tradução/interpretação de vídeos e textos pedagógicos;
- j) Participar da tradução/interpretação de reuniões de coordenação, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- k) Atuar no processo de inclusão dos alunos surdos e surdos-cegos nas atividades educacionais cotidianas.

II – Requisitos:

- a) Para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

- b) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou Licenciatura em Letras Libras.

III – Remuneração:

R\$1.496,93 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

IV – Carga horária:

100 horas.

1.2.4 Cargo: Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – Nível Médio

I – Síntese das atribuições:

- a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- b) Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, 02h (duas horas-aulas), 02 (duas) vezes na semana;
- c) Aplicar metodologias no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- d) Atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- e) Realizar o atendimento em LIBRAS, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, por 02h (duas horas), 02 (duas) vezes na semana;
- f) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- g) Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) Participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino;
- i) Realizar a tradução/interpretação de vídeos e textos pedagógicos;
- j) Participar da tradução/interpretação de reuniões de coordenação, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- k) Atuar no processo de inclusão dos alunos surdos e surdos-cegos nas atividades educacionais cotidianas.

II – Requisitos:

Formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.

III – Remuneração:

R\$1.384,21 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavo).

IV – Carga horária:

100 horas.

1.2.5 Cargo: Professor Brailleista– Nível Superior

I – Síntese das atribuições:

- a) Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice-versa;
- b) Elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão;
- c) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos;
- d) Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
- e) Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral;
- f) Realizar atendimento itinerante, voltado aos educandos cegos e/ou baixa visão;
- g) Adaptar material, destinado aos educandos cegos e/ou baixa visão matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- h) Atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- i) Realizar o atendimento em Braille, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, por 02h (duas horas), 02 (duas) vezes na semana;
- j) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- k) Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- l) Participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino;
- m) Realizar a tradução de vídeos e textos pedagógicos;
- n) Atuar no processo de inclusão dos alunos da área que atua nas atividades educacionais cotidianas.

II – Requisitos:

Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflologia, com carga horária mínima totalizando 100horas.

III – Remuneração:

R\$1.496,93 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

IV – Carga horária:

100 horas.

1.2.6 Cargo: Professor Brailista– Nível Médio

I – Síntese das atribuições:

- a) Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice-versa;
- b) Elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão;
- c) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos;
- d) Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
- e) Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral;
- f) Realizar atendimento itinerante, voltado aos educandos cegos e/ou baixa visão;
- g) Adaptar material, destinado aos educandos cegos e/ou baixa visão matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- h) Atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- i) Realizar o atendimento em Braille, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, por 02h (duas horas), 02 (duas) vezes na semana;
- j) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- k) Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- l) Participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino;

- m) Realizar a tradução de vídeos e textos pedagógicos;
- n) Atuar no processo de inclusão dos alunos da área que atua nas atividades educacionais cotidianas.

II – Requisitos:

Formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, com certificado do curso de Tiflogia, com carga horária mínima de 100 horas.

III – Remuneração:

R\$1.384,21 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

IV – Carga horária:

100 horas.